



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2015

Pregão Eletrônico/SRP nº 32/2015
Processo nº 0100828-78.2015.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Cezarinete Angelim, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 32/2015 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.1.1. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.1.1.1. Constem no Processo Administrativo nº 0100828-78.2015.8.01.0000(TJ/AC);

1.1.1.2. Não contrariem o interesse público;

1.1.1.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.1.1.4. Nos preceitos de direito público, e

1.1.1.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa DENTAL BÉLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.043.808/0001-07, sediada na Rua Manoel Cesário, nº. 234, bairro Capoeira – Centro

Ata de Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 – Fax (68) 3302-0391 – e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 1/12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

- Rio Branco/Ac Tel.: 3224-1480/3224-5500, e-mail: dentalbelia2@gmail.com, representada pelo senhor **José Fortunato Alves**, CPF: 005.683.252-49, vencedora do **GRUPO 1**.

3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- Quantidade do produto;
- Descrição do produto e marca;
- Local, hora e prazo de entrega;
- Valor do produto;
- Condições de pagamento e
- Numeração anual.

3.1. O fornecedor registrado ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona hospitalar para descanso reclinável em quatro posições acionadas por alavanca lateral com , estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm, assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados, revestido em courvim, com movimentos simultâneos, pés com ponteiros de borracha, Acabamento em pintura epóxi, medindo aproximadas de 1.69m x 0.57m x 0.6m.	SANTA LUZIA	Unid.	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
2	Maca diva, fixa para massagem, estética e fisioterapia com cabeceira dobrável em até 4 posições através de cremalheira, estrutura tubular em aço redondo, leito estofado revestido em courvim, pés com ponteiros plástica, pintura eletrostática a pó epóxi, cor branca, dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.	SANTA LUZIA	Unid.	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
3	Cadeira Quik Massage	ARKTUS	Unid.	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00

Ata de Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC
Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 2/12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CEZARINETE DE SOUZA AUGUSTO ANGELIM. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0100828-78.2015.8.01.0000 e o código F0000000006371.

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Gerência de Contratação

	- Estrutura em aço carbono, cor branca, dobrável e portátil, pintura eletrostática a pó epóxi, acabamento em tecido sintético (courvim), apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação, apoio para peito com regulagem de altura, assento com dois pontos de regulagem, espuma com três diferentes densidades, que variam de acordo com as partes do corpo, sendo que o assento e o apoio para os joelhos são revestidos com espuma D45, capacidade dinâmica: 140kg, Dimensões aproximadas: Aberta: - Altura: 100-120cm - Largura: 51cm - Comprimento: 70cm - Fechada: - Altura: 98cm - Largura: 51cm - Profundidade: 27cm					
4	Escada com 2 degraus, armação em tubos de aço redondos 7/8x1,20mm, tratamento anticorrosivo a base de fosfato de zinco, pintura epoxi, reforçada, degraus revestidos material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: Altura da escada: 37 cm largura da escada: 38 cm comprimento do degrau: 38 cm largura do degrau: 18 cm	SANTA LUZIA	Unid.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5	Rolo de posicionamento em espuma, densidade D26, com revestimento em courvin náutico sintético, cor azul, dimensões: Dimensões: 20.0 cm x 60.0 cm x 20.0 cm (C x L x A), peso máximo suportado: 135 kg.	ARKTUS	Unid.	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
6	Bola Suíça para Pilates com bomba de 85 cm de diâmetro, fabricada em policloreto de vinila com sistema antiestouro, cor azul, capacidade até 300 Kg. (capacidade estática)	ARKTUS	Unid.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
7	Bola Suíça para Pilates de 75 cm de diâmetro, fabricada em policloreto de	ARKTUS	Unid.	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00

Ata de Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 3/12





Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

	vinila, com sistema antiestouro, cor azul, capacidade até 300 Kg. (capacidade estática),					
8	Lençol para maca em Algodão e Poliéster com Elástico - Tamanho 208x68cm, cor branca.	ANADO NA	Unid.	40	R\$ 38,40	R\$ 1.536,00
9	Travesseiro de espuma em flocos de alta qualidade para clínicas e consultórios, revestido em Courvin náutico sintético certificado pelo ISSO 14000, cor azul ou branco, peso máximo suportado: 135 kg; - Medidas 35x56x9cm.	ARKTUS	Unid.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL		R\$ 22.668,00				

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

5.2. A entrega do material deverá ser feita no seguinte endereço: Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Supervisão de Almoxarifado Regional, Rua Tribunal de Justiça, BR 364, KM 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco-Acre, CEP 69.914-220, Telefone: (68) 3302-0400; no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo titular da Supervisão de Transportes deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Ata do Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC
Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 4/12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito

Ata de Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 7/12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Gerência de Contratação

existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do material, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao

Ata de Registro de Preços n.º 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.br

Pág: 8/12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.7. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

12.1.2. Fiscalizar, por meio titular do Almoxarifado Regional ou outro servidor designado, a execução do objeto contratual;

12.1.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

12.1.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data final do período de adimplemento da parcela;

12.1.5. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

12.1.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.1.7. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital após a entrega;

12.1.8. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais

Ata de Registro de Preços nº 128/2015

aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 9/12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

cabíveis.

12.2. Do fornecedor registrado:

- 12.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 12.2.2. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho;
- 12.2.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- 12.2.4. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 12.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 12.2.6. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.2.7. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto;
- 12.2.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 12.2.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.10. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 12.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 12.2.12. Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 12.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.2.14. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.2.16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil,

Ata de Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC
Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.Br

Pág: 10/12



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação

quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

12.2.17. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração;

12.2.18. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da entrega dos materiais constantes deste instrumento está a cargo do titular da **Supervisão de Almoxarifado Regional** ou servidor especial designado, mediante assinatura do competente termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

14. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

15. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro. Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03(três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 30 de setembro de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

José Fortunato Alves
Representante da Contratada

Ata de Registro de Preços nº 128/2015
aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à instalação do Espaço Saúde, objeto do Programa Qualidade de Vida do TJAC

Gerência de Contratação - tel: (68) 3302-0390 - Fax (68) 3302-0391 - e-mail: gecon@tjac.jus.br

Pág: 11/12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CEZARINETE DE SOUZA AUGUSTO ANGELIM. Para conferir o original, acesse o site www.tjac.jus.br, informe o processo 0100828-78.2015.8.01.0000 e o código P00000000631.

O extrato do presente to.
Publicado no Diário da Justiça
Nº. 5.486, Pág. 103/104
Rio Branco 05 / 10 / 2015

Extrato